



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 7/2021 POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A **União** por intermédio do **Instituto Nacional do Semiárido - INSA**, com sede à Rua Francisco Lopes de Almeida, 4.000, Bairro Serrotão, na cidade de Campina Grande - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.263.896/0019-93, neste ato representado pela sua Diretora, **Mônica Tejo Cavalcanti**, portadora do CPF nº. [REDACTED], nomeada pela Portaria nº. 736, publicada no DOU em 26/02/2020, portadora da matrícula funcional nº. 1800974, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, nº11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Aphaville, na cidade de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Sirlene Cardoso Minganti**, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº. 01201.000612/2020-51 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, visando o abastecimento dos veículos oficiais, geradores e máquinas do Instituto Nacional do Semiárido - INSA, em sua Sede Administrativa e na Estação Experimental, para serem prestados no período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE	Preço médio por litro (R\$)	Desconto sobre o preço médio mensal da ANP (%)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 01	01	Gasolina Comum	Litro	4.000	4,193	1,64	16.496,939
	02	Óleo Diesel S10	Litro	16.000	3,395	1,68	53.407,424
	03	Taxa Administrativa	Serviço	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	1.566,480
<b>TOTAL</b>							<b>71.470,84</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2021 e encerramento em 22/03/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$. 5.955,90 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 00001/240114**

**Fonte: 0100000000**

**Programa de Trabalho: 172546**

**Elemento de Despesa: 339030 / 339039**

**PI: 2000000N-03**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SETÍMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são àquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são àquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

11.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande, 22 de março de 2021.

---

**Mônica Tejo Cavalcanti**

Diretora do INSA

PO 736/2020 – DOU 26/02/2020

(Assinado eletronicamente)

SIRLENE CARDOSO Assinado de forma digital por  
SIRLENE CARDOSO  
MINGANTI:260464  
61880 Dados: 2021.03.22 17:48:42  
+03'00'

---

**Sirlene Cardoso Minganti**

CPF nº [REDACTED]

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti, Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 19/03/2021, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6799688** e o código CRC **B7E49F47**.